Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.207 DE 14 DE Dezembro DE 1990

" Dispõe sobre a concessão de Prova de Título aos empregados e funcionários do Poder Público Municipal pelo tempo de serviço prestado à Municipalidade, para fins de Concurso Público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O tempo de serviço dos empregados e funcionários do Poder Público Municipal de Miguel Pereira que não tenham sido admitidos na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e que não se enquadram nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.200, de 09 de novembro de 1990, é contado como Título quando se submeterem a Concurso Público para provimento de vagas no Quadro Permanente da administração pública municipal.

Art. 2º - O tempo de serviço efetivamente exercido na administração pública municipal, de forma continuada ou não dentro dos períodos referidos no artigo anterior desta Lei, será apurado, com base nos registros oficiais do órgão de pessoal do Poder Municipal correspondente, e somados os períodos descontinuados, se for o caso, devendo ser convertido o seu total em pontos, observado o seguinte critério:

Até	1 ano de serviço	15 pontos
de	1 ano e 1 dia até 2 anos	25 pontos
de	2 anos e 1 dia até 3 anos	30 pontos
de	3 anos e 1 dia até 4 anos	40 pontos
de	4 anos e 1 dia em diante	50 pontos

Art. 3º - Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal concederão aos empregados ou funcionários Prova de Título do tempo de serviço, contendo o total de pontos apurados na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - A Prova de Título do tempo de serviço valerá como instrumento comprobatório para aumentar o total de pontos obtidos pelo empregado ou funcionário em provas de Concurso Público realizados na administração municipal, somando-se os pontos para melhoria no processo de classificação dos candidatos às vagas a serem providas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de Dezembro de 1990.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -